



LEI ORDINÁRIA Nº 1468

de 18 de novembro de 1996

ALTERA I INCISO V E O 3º DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1401/95, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DECRETA:

Art. 1º..

O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1136/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º..

I.

II.

.....

III.

IV.

V.

1 (um) representante do Centro de Referência de Estudos da Infância e Adolescência da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - CREIA/UFMS;

VI.

.....

1º

2º

3°

O representante do CREIA/UFMS, será indicado pelo seu Coordenador, obedecido o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

4°

.....

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 .11.96

Antonio Carlos Cavalcante Filho **Presidente em Exercício**

Lei Ordinária Nº 1468/1996 - 18 de novembro de 1996

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em